



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019

Edital nº 045/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis hospitalares e outras Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG _____

Obtivemos, através do endereço eletrônico www.milagres.ba.org.br, o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do tele: 75 3545-1762 ou por e-mail licitacaomilagres@outlook.com

A não remessa do recibo exime a CPL - Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Milagres– BA, 20 de Novembro de 2019.

Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019

Edital n.º 045/2019

PARTE A – PREÂMBULO

I - Regência Legal
Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal n.º 423/2010 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013.

II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Secretaria Municipal de Saúde			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial de Menor Preço por lote	N.º 036/2019	(X) Registro de Preço

V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:	
Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis hospitalares e outras Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.	

VI - Processo administrativo	VII – Regime de Execução	VIII – Prazo
168/2019	Parcelado	12 meses

IX- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Endereço:	Praça Antônio Balbino, s/n – Centro – Milagres - Bahia		
Data:	03 de Dezembro de 2019	Horário:	14h30min

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	
a	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
b	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c	Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
d	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XI - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido pelo Diário Oficial do Município, Site: email: licitacaomilagres@outlook.com ou na Praça Antonio Balbino, s/n, Centro – Milagres – BA			
Horário:	08.00 as 12:00 horas	Telefone:	(75) 3545-1762
Servidor responsável e portaria de designação:	Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro Designado através do Decreto n.º 213 de 19 de junho de 2017.		
Endereço:	Praça Antônio Balbino, s/n – Centro – Milagres – BA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I deste Instrumento.

1.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3 O tipo da licitação está indicado no item IV do preâmbulo deste Edital.

1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do anexo VII deste Edital.

1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, que estabelece que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar, o Município de Milagres deixa de adotar o pregão na sua forma eletrônica, haja vistas tratar-se de um município pequeno que não permite à Prefeitura dispor de tecnologia suficiente capaz de suportar um pregão eletrônico no que diz respeito à plena utilização dos recursos da Internet, à adequação dos programas de computação e à operacionalização do procedimento. Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores); Lei Complementar nº 123/2006 (alterações posteriores) e Decreto Municipal n.º 060/2009 e 450/2013.

3.2 Esta licitação terá como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA dos envelopes A e B:**

4.1.1 O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, **munido de documento de identificação**. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação dos atos constitutivos e suas alterações, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á **mediante a apresentação de procuração** por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do **modelo do anexo III** (modelo de procuração), devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.1.4 Para as **Procurações por instrumento particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório**.

4.1.5 **Declaração de Conhecimento** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer ato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo V** deste edital, **APRESENTADA NA CREDENCIAL**.

4.1.6 **Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo VI** deste edital, **APRESENTADA NA CREDENCIAL**.

f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada, pela CPL.

5. PROPOSTAS DE PREÇO – Envelope “A”

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com os dizeres externamente conforme modelo abaixo:

<p>ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA A/C SR.ª PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º: _____ RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.</p>

5.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.3 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes **do anexo I**, em consonância com o **modelo do anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.12 Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Milagres.

6. HABILITAÇÃO – Envelope “B”

6.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado como Habilitação, endereçada ao Pregoeiro, com os dizeres externamente conforme modelo abaixo:

<p>ENVELOPE B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA A/C SR.ª PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º: _____ RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.</p>
--

6.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	Cédula de identidade dos sócios ou dos dirigentes;
c)	Em se tratando de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
d)	No caso de sociedades simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
e)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f)	Alvará de Licença e Funcionamento

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
c)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , nos termos do Decreto Federal nº. 5.586, de 19 de novembro de 2005.
d)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e)	Prova de regularidade trabalhista , mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b)	Apresentar certificado de garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano, se vencedor do certame, a partir do mês de entrega do produto.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX deste preâmbulo.
b)	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa por meio da índice de liquidez geral (ILG). Igual ou maior que 1 (um) , vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. Balancete de verificação encerrado em forma de balanço se decorrido mais de 06 (seis) meses de fechamento do balanço apresentado.
c)	Certidão da JUCEB emitida nos últimos 90 dias

6.2.5 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento, na Habilitação.

6.2.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão assegurados na Lei Orçamentária n.º 550/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 FASE INICIAL

7.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

7.1.4 A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.1.5 A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, até o máximo de 03 (três).

7.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lance, a licitação será decidida por sorteio.

7.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

7.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 4.1.5 deste Edital, esta será declarada vencedora;

7.2.5 Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 4.1.5 deste Edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7.2.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

7.2.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

7.2.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

7.2.9 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

7.2.10 Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.10.1 Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

7.2.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.2.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.2.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.2.16 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

7.2.17 A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.2.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.2.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada com preços ajustados para menor em todos os itens da proposta inicial ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

8. RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

10.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

10.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o Decreto Municipal nº 450/2013.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada compra será efetuado até 15 (quinze) dias da entrega da nota fiscal.

11.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

11.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento da cesta básica pelo setor competente da Contratante.

11.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

12.2 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O Regime de execução do contrato está definido no item VII do preâmbulo deste Edital.

14. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada a Servidora **MARIA DENILZA SILVEIRA AMARAL – Secretária de Saúde, decreto: 193/2017**, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os materiais serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

14.3 A entrega do(s) produto(s) objeto do presente Pregão para Registro de Preço, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra (A.C) devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da A.C. e será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.4 O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

14.5 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), a contar do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município.

14.6 O prazo estabelecido no item 3.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

14.7 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato/ata de Registro de preço, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro de Preço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

15.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo contratante, o produto com avarias ou defeitos.

15.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

15.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

15.1.9 Fornecer os equipamentos, acessórios e ferramentas no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

15.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.1.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado.

15.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais decorrentes do fornecimento dos materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

15.1.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A contratante obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

16.1.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

16.1.5 Conferir o fornecimento dos materiais, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

16.1.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

17. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

17.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

17.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.2.4 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

17.2.5 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos nºs 3.555 e 3.693 e suas alterações posteriores.

17.2.6 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

17.2.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17.2.8 Se a licitante vencedora recusar-se a iniciar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da sua proposta ou nota de empenho.

17.2.9 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2.10 A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres, de acordo com a gravidade da infração.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- I - a pedido quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, mediante comprovação por escrito;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- 18.3.A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Milagres/BA – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 450/2013.

21.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

21.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

21.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

21.7 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº 450/2013.

21.8 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.9 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **Prefeitura Municipal de Milagres/BA** para negociação do valor registrado em Ata.

21.10 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a **Prefeitura Municipal de Milagres/BA** poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com observância da legislação em vigor.

22.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Milagres – Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. IMPUGNAÇÕES

24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (01) dia útil.

24.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

25. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

25.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no item XI do preâmbulo.

26. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo Referencial;
- II. Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Conhecimento;
- VI. Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;
- VII. Modelo da Ata de Registro de Preço.

Milagres – BA, 20 de Novembro de 2019.

Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019

Edital nº 045/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis hospitalares e outras Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.

1.1 DESCRIÇÃO

LOTE I

	DESCRIÇÃO - MOVEIS HOSPITALARES	QT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMARIO, vitrine, uso hospitalar, 02 portas laterais em vidro com fechadura tipo yale, 04 prateleiras internas em vidro, com espessura de 3mm, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, dimensoes nao inferiores a 1,60 x 0,70 x 0,35m.	8		
2	BIOMBO de 03 (tres) panos, armacao em aço, pintura atiferrugem, pes com rodizio, acompanhado de 03 (tres) panos, fechamento em plastico impermeavel resistente e / ou pano de brim cru, dobravel para ambos os lados com eixos giratorios, dimensoes 1750 x 1800 mm, podendo variar +/- 5cm para mais ou menos, na cor padrao da Unidade.	4		
3	CADEIRA, de rodas, para adulto, confeccionada em aço, estrutura tubular, pintura eletrostatica, dobravel com estrutura em duplo X, bracos escamoteaveis, com trava e protetor lateral de roupa incorporado, apoio para pes removiveis e escamoteaveis, pedais dobraveis, e apoio sural em faixa, rodas traseiras grandes com 24 polegadas e 60 cm de diametro, aro de propulsao em nylon, com 3/4 de polegadas de diametro, cubo de aluminio montado com rolamento blindado, eixo tipo quick release e pneus inflaveis, rodas dianteiras pequenas, giratorias com 6 polegadas, 15 cm de diametro, pneus macicos, com rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de nylon ou aluminio, com eixo fixo vertical, confinado em cubo e rolamento, freios bilaterais ajustaveis em aluminio, com acionamento das travas para tras, mancal de fixacao das rodas traseiras com seis posicoes distintas, possibilitando anteriorizacao e posteriorizacao dos eixos, regulagem da altura, e variacao do tilt, assento e encosto em material impermeavel de alta resistencia podendo ser nylon, courvin ou similar, almofada com espuma ortopedica de alta densidade, minima de 23, com 3cm de espessura, no mesmo tamanho e tecido do assento, fixavel por velcro nos quatro angulos, manoplas	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	emborrachadas, pedais posteriores para condução por terceiros, tamanho 38 a 50.			
4	CARRO, de curativo, com balde e bacia, construído em aço inox AISI 304, polido, características adicionais: sendo a estrutura em tubo de aço inox 1 polegada de espessura, chapa nº 16, tampos em chapa de aço inox com espessura nº 20, proteção nas laterais dos tampos de no mínimo 6cm de altura em aço inox de 5/16", com duas prateleiras em aço inoxidável, suporte para saco de lixo ou bacia na parte superior medindo no mínimo 30cm de diâmetro interno e suporte para lixeira ou balde na parte inferior medindo no mínimo 20cm de diâmetro interno; rodízios de no mínimo 3", sendo duas rodas giratórias e duas fixas (rodas de metal com pneus de borracha macia). Medidas mínimas do carro: 90cm de comprimento x 60cm de largura x 79cm de altura (mais 6cm de altura de proteção lateral). Acompanha balde e bacia em aço inoxidável AISI 304 polido com medidas adequadas para os suportes. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	5		
5	ESCADINHA DE 2 (DOIS) DEGRAUS com piso antiderrapante, esmaltada com pintura eletrostática e piso antiderrapante. Destinada a clínicas, hospitais, farmácias e demais locais que seja necessário uso para auxiliar a subida. Dimensões mínima: 42 x 42 x 40 (L x C x A). Peso máximo: 4,5 kg.	15		
6	MACA, fixa, hospitalar, dimensões mínimas de 1900 x 600 x 800mm, leito fixo, estofado, revestido em courvin e cabeceira estofada revestido em courvin reforçado na cor padrão da unidade; cabeceira regulável através de cremalheiras; estrutura em tubo em aço inoxidável redondo; base em aço inoxidável; pés com ponteiros; grades laterais de abaixar escamoteáveis em aço inoxidável; suporte para lençol descartável; suporte de soro retirável em aço inoxidável com 02 ganchos.	12		
7	MESA, para exame ginecológico, com leito em aço inoxidável AISI 304, estrutura tubular, com assento móvel, leito estofado e revestido em courvin, dividido em duas seções; movimento angular (dorso, assento e perneira); estrutura tubular em aço inoxidável com no mínimo 01 polegada de diâmetro ou seção equivalente; pés protegidos com ponteiros de borracha, equipada com porta coxas em alumínio e perneiras revestidas em poliuretano injetado; com balde e gaveta em aço inoxidável; par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável; capacidade mínima para suportar peso de no mínimo 200Kg e com dimensões de 1,80m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,80m (altura), podendo variar em +/- 5%, colchonete em poliuretano injetado dividido em 2 partes de acordo com as partes da mesa; com sistema de encaixe para fixação do leito; registro do equipamento no Ministério da Saúde ou declaração de isento; garantia do equipamento de no mínimo quatro (4) anos e assistência técnica local; os	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	equipamentos enviados para conserto deverao ser substituidos por outro simultaneamente e a devolucao somente ocorrera apos o perfeito funcionamento do aparelho da instituicao.			
8	MESA de Mayo, com bandeja inox, armacao tubular pintada, sobre rodizios, altura regulavel.	3		
9	MOCHO, uso odontologico, com sistema de elevacao do assento a gas impulsionado. Base com rodizios e aro de sustentacao das hastes. estofamento do assento e encosto em PVC expandido, cinza, isento de costuras. Assento redondo, encosto regulavel no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posicao desejavel, uso odontologico.	3		
10	SUPORTE, para soro, com dois ganchos, estrutura tubular, em aco inox, altura regulavel, montado em tripe com protecao de borracha.	4		
	TOTAL			

LOTE II

Nº	DESCRIÇÃO	QT	V UNIT	V TOTAL
1.	AMALGAMADOR, uso odontologico, dosador e misturador automatico para amalgama, com: - Temporizador eletronico com escala de 0 a 60 segundos e divisoes de 1 segundo - Programacao do tempo (memoria) automatica ao final de cada operacao, permitindo repetibilidade do tempo solicitado - Dosador e misturador hermetico autoajustavel, que evite contaminacao externa pelo mercurio. - Volume de mercurio (Hg) ajustado atraves de regulador - Capsula de mistura com borracha interna, que previna o incrustamento de residuos de amalgama, e possibilite uma homogenizacao. - Capa injetade em ABS com pelicula em poliuretano - Base metalica em liga de dura-aluminio - Voltagem: Bivolt 110 a 220 VCA - Frequencia: 50/60 Hz - Garantia do fabricante minima de 01 ano.	3		
2.	APARELHO, de ultrassom, uso odontologico, com jato de bicarbonato, modo de operacao digital, caneta/transdutor do ultrassom autoclavavel. Voltagem/Tensao: bivolto automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada. Com Assistencia Tecnica no Brasil. Deve possuir registro no Ministerio da Saude/ANVISA. Deve ser apresentado Certificado de Garantia minima de 01 ano.	3		
3.	BALANCA, antropométrica, tipo plataforma, eletrônica, para medição de peso e altura de pacientes; capacidade máxima não inferior a 300 Kg; escala com divisão de peso de 100g em 100g, estrutura em aco SAE 1020 ou material de qualidade superior; com piso em borracha anti-derrapante; montada sobre rodizios de polipropileno injetado reguláveis; coluna tubular com alca para puxar ou empurrar a balanca; ligação da plataforma de pesagem com o indicador de peso; bateria	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	recarregavel; botao liga-desliga; tensão de alimentação em acordo com a unidade contemplada; certificado de aprovação do INMETRO.			
4.	BALANCA, digital pediátrica / neonatal, capacidade mínima 15 kg, divisão mínima de 5 gramas, amostra digital de peso em gramas, superfície de pesagem em forma de concha que garante maior segurança e conforto ao bebê e facilmente higienizável e atóxico. Teclas de zero e tara. Alimentação elétrica bivolt automático (110 - 220 V). Pes antiderrapantes que permitam a correção do nivelamento e segurança para as pesagens. Manual técnico e de operação, em português; certificado de garantia mínima de 1 (um) ano. Certificado de calibração recente.	6		
5.	Balança Digital portátil, Display USB: indica quando a bateria está fraca; Acionamento e desligamento automático;	5		
6.	CENTRAL, de Nebulização, min. de 4 saídas, tipo compressor, com potência min. de 1/4HP. Compressor deve ser isento de óleo; Deve acompanhar o produto no min: - 08 (oito) tubos de ar (com todos os conectores, rosqueadores e demais itens necessários ao acoplamento as outras partes do equipamento); - 08 (oito) copos de medicamento; - 04 (quatro) máscaras adulto; - 04 (quatro) máscaras infantil; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada; Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço.	1		
7.	ESTADIOMETRO, infantil, anatômico, com as seguintes características mínimas: - utilização: permite a medicação rápida e fácil de bebês e crianças com até dois anos de idade - intervalo mínimo de medicação 350 a 1000 mm, com resolução em milímetros, (1 mm) e numeração a cada centímetro - confeccionado em material resistente, leve e durável sendo de fácil higienização e que não cause desconforto ao paciente; - fornecimento de todos acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado. - fornecimento de manual(is) de	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	operacao original(is) e atualizado(s). Devera ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). - obrigatoriamente devera acompanhar a proposta todos os catalogos e material(is) ilustrativo(s), referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatorios dos itens desta Descricao Tecnica, original(is) ou em copia colorida. -garantia minima: 12 (doze) meses.		
8.	FOTOPOLIMERIZADOR, uso odontologico, sem fio, a bateria, painel de controle, com emissao de luz LED, comprimento de onda entre 440 e 480 nm, potencia minima acima 1200 mw/, com bip sonoro a cada 10 segundos. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, lote e registro no Ministerio da Saude.	3	
9.	Lanterna Clínica, tipo LED	3	
10.	LARINGOSCOPIO, completo, convencional, com laminas retas e curvas, para adulto, em aco inoxidavel, de engate rapido, com tampa de rosca e mola em aco inoxidavel, alta luminosidade de 3V, deve possuir encaixe para lamina em aco inoxidavel com acabamento fosco padrao universal, deve possuir alimentacao por pilhas medias, deve acompanhar laminas retas de Miller em aco inoxidavel com extremidade distal em formato redondo com acabamento fosco, nº. 0, nº. 1 nº. 2, nº 03 e nº 04 e lamina curvas Macintosh nº. 0, nº. 1, nº2, nº. 3, nº. 4 para uso adulto Acessorios: Lampada sobressalente e estojo ou bolsa para acondicionamento.	5	
11	NEBULIZADOR, para pequenas aplicacoes de medicamentos no tratamento de molestias do aparelho respiratorio, composto de micro processador, copo graduado ate 5 ml, em plastico inquebravel, mascara anatomica e extensao com terminais em plastico resistente, voltagem 110/220 volts.	3	
12	NEGATOSCOPIO, de um corpo, visor translucido, flexivel, com moldura em pvc rigido ou metalica com pintura eletrostatica epoxi-po, cor branca, com suporte para fixacao em parede, prendedores de chapa radiografica, tecla liga e desliga, luminosidade minima 1500 NIT de luminancia, variacao minima de 15% de luminosidade na visualizacao de imagens radiograficas, tensao de alimentacao de acordo com a tensao vigente da unidade, dimensoes minimas de 380 x 100 x 485mm, e com peso minimo de 6,0 Kg, garantia minima de 2 (dois) anos.	6	
13	OTOSCOPIO, com cabo em aco inoxidavel, para pilhas medias recarregaveis, cabecote para especulos com lampada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabecote e movel, 5 especulos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizaveis e em diferentes calibres, acompanha lampada e visor sobressalente, e especulos descartaveis nas seguintes quantidades e medidas : 5 especulos de 2 mm de diametro	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	externo, 5 especulos de 3 mm de diametro externo, 3 especulos de 4 mm de diametro externo, 3, especulos de 5 mm de diametro externo, bolsa para acondicionamento, Acompanha base carregador de baterias com alimentacao eletrica bivolt (110 e 220V) - 60 Hz. O equipamento devera vir acompanhado de copia do registro na ANVISA; manual tecnico e de operacao, em portugues; certificado de garantia minima de 1 (um) ano.			
14	SELADORA, manual, de mesa, controle analogico de temperatura, aplicacao para grau cirurgico. Tempo de selagem apos aquecimento de 2 a 5 segundos. Estrutura em aco com tratamento anti-corrosivo e pintura epoxi eletrostatica. Area de selagem em aco inoxidavel. Aquecimento uniforme em toda area de selagem. Selagem ate um comprimento de 30 cm por ate largura de 12 mm. Voltagem/Tensao: bivolt ou alimentacao conforme unidade contemplada. Com Assistencia Tecnica no Brasil. Deve ser apresentado Certificado de Garantia minima de 12 meses e Manual de Operacao e servico em Portugues.	3		
15	DETECTOR, fetal de mesa, digital. Com as seguintes caracteristicas: Alta sensibilidade para auscultar Saida para fone de ouvido Alojamento lateral para fixar o transdutor Frequencia entre 2,0 e 2,5 mhz; Tensao bivolt (110 e 220 volts) Garantia minima de 01 ano	5		
16	SONAR, fetal, portatil, com doppler, aparelho para detectar batimentos cardiacos fetais na faixa de 50 a 220 bpm, utilizado durante toda a gestacao e o trabalho de parto. - Devera ser compacto, digital, construido em aco com pintura em epoxi ou outro material compativel. - Com visibilidade adequada dos batimentos cardíacos e lampada de pulso, dotado de indicador de seguranca de sinal, contagem manual permitindo que o controle seja confirmado, botao de imobilizacao do visor, devendo manter a FCF (Frequencia Cardiaca Fetal), enquanto anotada. - Audio superior com Doppler pulsatil dotado de som avancado no auto falante e controle de volume digital. - Peso de 2,0 kg (dois quilos) podendo variar em +/- 5%, incluindo a bateria. - Acessorios 01 (um) transdutor de aproximadamente 2,25 MHz, 01 (um) cabo de forza, 01 (uma) capa, tensao bivolt(110 e 220 Volts) Fonte AC/DC automatico - DC - 12 Volts, bateria recarregavel incorporada, no corpo do aparelho devera conter de forma legivel e permanente, a marca do fabricante.	5		
	TOTAL			

LOTE III

N°	DESCRIÇÃO	QT	V UNIT	VALOR TOTAL
----	-----------	----	--------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1	<p>AUTOCLAVE, hospitalar, horizontal, com capacidade minima de 20 litros e maxima de 25 litros, comando digital automatico, microprocessado, programacao para no minimo os 02 ciclos, 120 e 134 graus celcius, admissao de ar com filtro hidrofobo, iindicacao de vacuo, indicador de pressao na camera interna, sistema de controle de pressao, esterilizacao a vapor de agua saturado sob pressao, remocao do ar por purgacao, gerador de vapor interno, reservatorio de agua com capacidade minima de 4 litros e maxima de 15 litros, camera interna em aco inoxidavel, acabamento polido sanitario, gabinete em aco carbono, pintura eletrostatica, epoxi, cor cinza ou branca, acabamento fosco, com uma porta dobradica com fechamento com dispositivo que possua sistema de vedacao com guarnicao em silicone, travamento rosqueado, sistema de seguranca que não permite o funcionamento com porta aberta, sistema de controle de pressao, valvula de seguranca calibrada e lacrada, resistencia inox, tensao de alimentacao automatica 90 a 240 volts ou caso o fornecedor nao fabrique nesta configuracao, a tensao de alimentacao deve ser de acordo com a tensao vigente na unidade contemplada. Garantia de no minimo dois anos para o equipamento ofertado. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento junto a ANVISA. A empresa deve oferecer treinamento na unidade contemplada com o equipamento. As atividades de treinamento devem ocorrer no prazo maximo de uma semana, depois da entrega do equipamento na unidade contemplada. O equipamento deve ser fabricado em conformidade a norma ABNT-EB 2115.</p> <p>TOTAL</p>	5	
---	---	---	--

LOTE IV

N°	DESCRIÇÃO	QT	V UNIT	VALOR TOTAL
1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor), terminais: no mínimo 3, cabeceira: articulada comando da cadeira: pedal equipo: tipo cart ou acoplado refletor: multifocal (mais de uma intensidade) cuba: porcelana unidade auxiliar: 1 sugador seringa tríplice: possui caneta de rotação: possui contra ângulo: possui peça reta: possui micro motor:	3		

LOTE V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

N°	DESCRIÇÃO- COMPRESSOR DE AR	QT	V UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR, de ar, uso odontológico, isento de óleo, capacidade reservatório mínima de 24 litros, potência do motor mínima de 1,5 hp, tanque revestido em pintura epóxi, monofásico 220v, 60 hz. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	6		

LOTE VI

N°	DESCRIÇÃO- CONCENTRADOR DE OXIGENIO	QT	V UNIT	VALOR TOTAL
1	Concentrador de oxigênio, tipo elétrico, tipo gabinete compacto e portátil, concentração 90 a 93%, componentes alarme de busca, luzes funcionamento, acessórios capa protetora passagem p/ cateter, umidificador, alimentação 110/220 v, características adicionais bateria recarregável, bolsa, cabos conexão, capacidade 1 a 5 l/min	3		

LOTE VII

N°	DESCRIÇÃO	QT	V UNIT	VALOR TOTAL
1	FOCO, auxiliar, ginecológico, utilizado para pequenos procedimentos cirúrgicos, obstetria e exames especializados, composto por base móvel com rodízio, com haste flexível, espelho; dotado de lâmpada halógena de 12V com potência mínima de 50 watts; pintura em epóxi de alta resistência; alimentação: de acordo com a unidade contemplada; dimensões: altura regulável; acessórios básicos: possuir no mínimo duas lâmpadas sobre as lentes; possuir cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT com no mínimo 2m; o equipamento deverá possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA; o fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço; deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBRIEC 60601-1/97 e NBR5413, conforme a RDC 50/2002 da ANVISA; deve ser	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

apresentado o certificado de garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade; devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada no estado da Bahia mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante

LOTE VIII

Nº	DESCRIÇÃO - MATERIAL DE FISIOTERAPIA	QT	V UNIT	VALOR TOTAL
1.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES faixa; de plástico de alta resistência, espuma e borracha (abs/eva), com 38 cm de diâmetro.	1		
2.	APARELHO DE ULTRASSOM, para fisioterapia, microcontrolado, com cabeçote único conjugado de 1 e 3 mhz com funções e leituras digital em display de cristal líquido de no mínimo 4 linhas por 16 caracteres, teclas em infra vermelho (ativa por aproximação), controle digital, deve ter modo 06 modos de emissão contínuo, componente pulsado (100hz para 1/2, 1/5, 1/10 2 16 a 48 hz em 1/5); gabinete plástico de alta resistência, timer programável no mínimo até 30min em passos de 1min. detecção de ausência ou cabeçote errado, sinalizado por sinal áudio visual, indicação de potência de no mínimo 3wcm ² em passos de 0.1wcm ² . o equipamento deverá possuir registro no ministério da saúde/anvisa. o fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português. deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas nbr-iec 60601-1 e nbr-iec 60601-2-10; o fornecedor deverá ceder as licenças dos softwares instalados no equipamento.	1		
3.	BOLA suíça 55cm, com resistência de até 200 kg, composta de látex especial com 3,0mm de espessura.	3		
4.	BOLA suíça 65cm, com resistência de até 200 kg, composta de látex especial com 3,0mm de espessura.	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.	BOLA, tipo feijao, com diametro de 85cm, para exercicios de Fisioterapia, Educacao Fisica, Reabilitacao e Pilates, promovendo coordenacao motora, fortalecimento, alongamento e reeducacao postural, tambem conhecida como Physio Roll ou Bola Amendoim, e inflavel e possui sistema anti burst, que nao estoura quando perfurada, esvaziando lentamente, constituida em latex ou vinilico, suportar peso minimo de 150 kg. Embalagem com dados de identificacao do produto, nome do fabricante e marca do produto, garantia minima de 90 dias.	2		
6.	CANELEIRA; em revestimento de nylon reforçado e com peso ; regulavel com fechamento em costura dupla e velcro longo ; pesando 1 kg. PAR	2		
7.	CANELEIRA; em revestimento de nylon reforçado e com peso ; regulavel com fechamento em costura dupla e velcro longo ; pesando 2 kg. PAR	2		
8.	CANELEIRA; em revestimento de nylon reforçado e com peso ; regulavel com fechamento em costura dupla e velcro longo ; pesando 3 kg. PAR	2		
9.	DISCO de equilíbrio flexível, material PVC flexível, Dimensões 34cm x 6 cm, Peso máximo suportado até 100kg	1		
10.	FAIXA ELASTICA theraband kit de faixa elástica 3 tensões. coloridas para atividades funcionais. intensidade extra-forte, forte e media.	2		
11.	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 01 Kg.	4		
12.	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 02 Kg.	4		
13.	MULETA Canadense, Indicações: descarga do membro inferior e bacia, Características: Hastes leves em aluminio anodizado, braçadeira articulada em aço inox, com regulagem, pino de segurança de latão regulável, ponteira aderente resistente e flexível, confeccionada em poliuretano, braçadeira forrada opcional.	4		
14.	RAMPA com Degraus, Escada reta com dois lados, sendo de um lado três degraus e de outro cinco degraus – construída em madeira – envernizada ao natural – com corrimãos duplos (não reguláveis) – Para adultos e crianças – Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante – Degarus de 12 cm de altura - Dimensões 2,28 x 0,55 x 1,17m	1		
15.	ROLO Neurológico Pequeno Sólido de Espuma, 85 x 20 cm	1		
16.	ROLO Neurológico Médio Sólido de Espuma, 85 x 31 cm	1		
17.	TATAME, em E.V.A, de encaixe, dimensoes 1000 x 1000 mm e espessura de 30mm, cor azul.	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

18.	TENS E FES - equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e RUSSA. Especificação mínima: Possui mínimo de quatro canais com ajuste de intensidade independentes. Possibilita a escolha de T (duração do pulso) de 50 us a 500 us e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido. Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD (liquid crystal display) azul; Corrente TENS; Corrente FES; CORRENTE RUSSA; 22 protocolos de tratamento com corrente FES; 03 protocolos de tratamento com corrente TENS; 07 protocolos de tratamento com corrente RUSSA; Projetado seguindo normas técnicas de segurança; Mínimo oito canais de saída. Itens inclusos: 1 manual de instruções (CD Room). 8 eletrodos de borracha de silicone 50 x 50 mm. 8 eletrodos de borracha de silicone 30 x 50 mm. 4 cabos de conexão ao paciente (laranja: canal 1, preto: canal 2, azul: canal 3 e verde: canal 4). 1 cabo de força destacável. 1 tubo de gel. 1 fusível de proteção sobressalente.	1		
	TOTAL			

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário para o funcionamento e modernização dos serviços de saúde, oportunizando uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, Hospital Municipal de Milagres incluindo o Núcleo de Fisioterapia, Educação Permanente em Saúde e o Núcleo de Saúde Mental. A aquisição de bens permanentes vem com o intuito de desenvolver o fortalecimento da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade. A Secretaria Municipal de Saúde está buscando garantir que a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, sob sua responsabilidade tenha acesso, conforto e segurança, durante a assistência a saúde, elevando a segurança para os pacientes, colaboradores e funcionários. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de internação e agilidade na recuperação dos pacientes.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento de cada compra será efetuado até 15 (quinze) dias da entrega da nota fiscal.

3.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

3.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

3.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento da cesta básica pelo setor competente da Contratante.

3.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

3.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

3.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

4. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

4.2 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O Regime de execução do contrato está definido no item VII do preâmbulo deste Edital.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados em cada requisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo contratante, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

7.1.9 Fornecer os equipamentos, acessórios e ferramentas no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais decorrentes do fornecimento dos materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.1.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.1.5 Conferir o fornecimento dos materiais, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.1.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Milagres(BA). 20 de Novembro de 2019.

MARIA DENILZA SILVEIRA AMARAL

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019
Edital nº 045/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2019
--	--------------------

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis hospitalares e outras Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - End :
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Exemplo:

- 2.1. -

NÚMERO DO LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01						
02						
					Valor total do lote R\$	

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame, que deverá está acompanhada com marca dos produtos.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da “A.C”.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital.

6 - DECLARAÇÃO

6.1 - Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019

Edital nº 045/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2019
---	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Milagres, _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019

Edital nº 045/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2019
---	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Milagres, _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019
Edital nº 045/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2019
---	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cidade de de de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019

Edital nº 045/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2019
---	----------------------------------

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores, e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIV.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2019.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Processo Administrativo n.º 168/2019
Edital nº 045/2019

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa [nome da empresa], CNPJ..., representada pelo [representante legal da empresa], com sede na [endereço completo], simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 168/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 036/2019 para Registro de Preços de aquisição de cesta básica, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis hospitalares e outras Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 036/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada obriga-se a:

5.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos.

5.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

5.1.10 – Fornecer a cesta básica no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.11 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da cesta básica, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.12 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento da cesta básica que não atenda ao especificado.

5.1.13 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.14 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento da cesta básica seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.15 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da cesta básica fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Contratante obriga-se a:

6.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

6.1.5 – Conferir o fornecimento da cesta básica, embora a Contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

6.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

6.1.8 – Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer a cesta básica dentro das normas estabelecidas.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado até 15 (quinze) dias da entrega da nota fiscal.

7.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

7.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

7.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento da cesta básica pelo setor competente da Contratante.

7.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

7.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

8. DA CONTRATAÇÃO.

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

9.1 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada a Servidora **LEZIANY SANTOS RIBEIRO LIMA** – **Secretaria Social, Decreto nº 03/2017**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

9.3. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.4. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

9.5. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.6. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

9.7. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

9.8. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

10.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

10.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

10.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

10.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de atender a ordem de fornecimento decorrente do registro de preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da situação da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres,..... de..... de 2019

Prefeitura Municipal de Milagres

CONTRATANTE

PROEMITENTE FORNECEDORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF